REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 149 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o município de Salvador não dispõe de serviço móvel de resgate de animais, mas a realidade reclama urgência na implantação desse equipamento público;

b) os casos de atropelo de animais em vias públicas se multiplicam; as pessoas que cuidam de animais errantes não têm condição de alugar veículos para realizar esse tipo de resgate, e as entidades protetoras de animais são diariamente convocadas sem que possuam condições para essa realização;

c) assim como existe o SAMU para prestar à população humana serviços de socorro e de resgate, há de existir também um serviço similar para os animais, que se justifica pela real necessidade e pelo embasamento legal e constitucional que dispõe a favor de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, e contra a prática de maus tratos a animais, objetivando diminuir problemas de saúde pública e disseminar zoonoses,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação do serviço de assistência a animais em vias públicas do Município e os que vivem em companhia através da criação de unidade móvel de resgate e socorro a animais de pequeno e grande porte,

denominada SAMU VET – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires